

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

Termo nº **488/2023** de aditamento ao acordo de cooperação nº **323/2021**, que trata da parceria com o ACORDADO para que o mesmo contrate Empresa Administradora de Cartão de Alimentação e Serviços, no formato magnético ou outra tecnologia similar, e com uso de senha alfa numérica, para utilização em rede credenciada, e apresentada à ACORDANTE, visando à aquisição de produtos e serviços aos Servidores Públicos Municipais Ativos da Administração Pública Direta e Autárquica do Município, fornecimento e administração do "CARTÃO SERVIDOR".

Por este termo e na melhor forma de direito, com fulcro na Lei nº 6.610 de 25/06/2021 e Decreto nº 7.378 de 07/02/2023, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.522.967/0001-34, com sede na Rua Miguel Prisco, nº 288, Centro, Ribeirão Pires - SP, neste ato representada pelo Secretário de Finanças e Administração, Sr. Eduardo Monteiro Pacheco, doravante denominada ACORDANTE, e de outro lado, o **SINDICATO DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO PIRES - SINEDUC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, sob o nº 06.096.731/0002-40, localizado na Rua Rubião Júnior, nº 14, Centro Alto, Ribeirão Pires - SP, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. Perla de Freitas, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 24.255.421-0 e CPF/MF sob o nº 194.522.718-41, de ora em diante denominada simplesmente ACORDADO, aditam o acordo de cooperação nº 323/2021 firmado em 06/08/2021 e aditamentos nº 434/2022, firmado em 05/08/2022 e nº 167/2023 firmado em 14/03/2023, nos termos do Processo Administrativo nº 2711/2021.

1. O presente termo de aditamento tem por objeto:

1.1. Prorrogar o prazo do acordo de cooperação por mais 12 (doze) meses, com vigência de 06/08/2023 a 05/08/2024.

1.2. As despesas com o presente aditamento correrão por conta da dotação orçamentária própria, relativa a outros benefícios assistenciais.

2. Os termos do presente aditamento estão em conformidade com o parecer exarado à fls. 164/167 do processo que deu origem a este termo.

3. As demais cláusulas do acordo de cooperação originário ficam ratificadas, firmando-se o presente na presença de duas testemunhas também signatárias.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, 04 DE AGOSTO DE 2023.**

**EDUARDO MONTEIRO PACHECO**  
Secretário de Finanças e Administração

**PERLA DE FREITAS**  
Diretora Presidente do SINEDUC

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
RG:

2) \_\_\_\_\_  
RG:

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: SINDICATO DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO PIRES - SINEDUC

TERMO DE COOPERAÇÃO N° (DE ORIGEM): 323/2021

OBJETO: Parceria com o ACORDADO para que o mesmo contrate Empresa Administradora de Cartão de Alimentação e Serviços, no formato magnético ou outra tecnologia similar, e com uso de senha alfa numérica, para utilização em rede credenciada, e apresentada à ACORDANTE, visando à aquisição de produtos e serviços aos Servidores Públicos Municipais Ativos da Administração Pública Direta e Autárquica do Município, fornecimento e administração do "CARTÃO SERVIDOR".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Ribeirão Pires, 04 de Agosto de 2023.**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Luiz Gustavo Pinheiro Volpi

Cargo: Prefeito

CPF: 107.716.268-51

### **AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Perla de Freitas

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 194.522.718-41

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

### **PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Eduardo Monteiro Pacheco

Cargo: Secretário de Finanças e Administração

CPF: 267.450.128-63

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

### **PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Perla de Freitas

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 194.522.718-41

Assinatura: \_\_\_\_\_